

DECRETO N. 36.669, DE 27 DE MAIO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 21.º Subdistrito Saúde — município e comarca da Capital, necessário à instalação do Ginásio Estadual do Bosque da Saúde

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 9.202,90 m2 (nove mil, duzentos e dois metros e noventa decímetros quadrados), aproximadamente, situada no 21.º Subdistrito — Saúde município e comarca da Capital, necessária à instalação do Ginásio Estadual do Bosque da Saúde, que consta pertencer a Nelson Ottoni de Rezende e outros, de esquina para a avenida Itaboraí e rua Guararema, onde mede, respectivamente, 53,20 ms. e 90,00 ms., confrontando, por um dos lados, onde mede 78,10 ms., com quem de direito, pelo outro, onde mede 94,80 ms., com quem de direito e, pelos fundos, onde mede 63,90 ms., com quem de direito, medidas essas constantes da planta H-12.160, anexa ao processo n. 20.269-60, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 160-8.93.4 — 431.1 (orçamento de 1960) — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Maio de 1960, CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de maio de 1960, João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.670, DE 27 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta cruzes) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 281

Material e Serviços

§. 80.3 3 Material de Consumo Cr\$ 32 Material de laboratório e de gabinete 322 Fotografias, plantas e cópias 12.860,00 Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE AEROPORTOS

VERBA N. 281

Material e Serviços

§. 80.3 3 Material de Consumo Cr\$ 37 Serviços industriais 370 Matéria prima e de custeio para oficinas 12.860,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de Maio de 1960, João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.671, DE 27 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 2.473.575,60 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco cruzes e sessenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DIRETORIA DE VIAÇÃO

Administração Geral

VERBA N. 275

Material e Serviços

§. 80.4 4 Despesas Diversas Cr\$ 49 Encargos diversos 490 Encargos legais

1 — Subvenção contratual à Cia. de Navegação Santense Ltda. (Lei 1.853 de 27-12-52) 2.473.575,60

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE VIAÇÃO

Administração Geral

VERBA N. 275

Material e Serviços

§. 80.4 4 Despesas Diversas Cr\$ 49 Encargos diversos 490 Encargos legais

2 — Subvenção contratual à Empresa Nacional de Navegação Hoepke (Lei 2.971 de 29-4-55 — art. 4.º) 2.473.575,64

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de Maio de 1960, João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.672, DE 27 DE MAIO DE 1960

Aprova alterações de bases de tarifas vigentes nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo Decreto n. 35.969, de 16 de dezembro de 1959.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acham incluídas, a taxa de 6% quota de previdência para a C. A. P., de que tratam as Leis federais n.ºs 2.250, de 30 de junho de 1954 e 3.593, de 27 de julho de 1959 e as duas taxas adicionais de 10%, destinadas, respectivamente, aos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, a que se refere o Decreto-lei federal n. 7.632, de 12 de junho de 1945, até a definitiva regularização da cobrança do fundo de que trata o Decreto estadual n. 4.202, de 10 de março de 1927.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, do Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, substituto.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 36.672, DE 27 DE MAIO DE 1960

Tabela A-1. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por Pass.-km Cr\$). Rates range from 1.450 to 0.435.

Tabela A-2. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por Pass.-km Cr\$). Rates range from 0.920 to 0.255.

Tabela A-3 10% de abatimento sobre o dobro das razões da Tabela A-1

Tabela A-4 10% de abatimento sobre o dobro das razões da Tabela A-2

Table listing categories: Automotrices, Lettos, Carrões de Luxo, Cadernos Omitométricos, Mantidas.

Tabelas B-1 e B-2. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 8,90 to 2,87.

Tabelas B-3 e B-4. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 4,580 to 1,374.

Tabelas BA-1 e BA-2. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 4,80 to 1,44.

Tabelas C-1, C-2 e C-3. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 4,150 to 1,245.

Tabelas C-4 e C-5. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 3,850 to 1,155.

Tabelas C-6, C-7 e C-8. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 3,130 to 0,939.

Tabela C-9. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 701 a 800 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 2,720 to 0,780.

Tabelas C-10, C-11, C-12, C-13 e C-14. Table with 2 columns: Distance (De 0 a 100 km to De 301 a 400 km) and Rate (Por ton.-km Cr\$). Rates range from 2,300 to 1,610.